



DIÁRIO OFICIAL DE ARUJÁ

Prefeitura Municipal de Arujá-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 3.105/2019
www.prefeituradearuja.sp.gov.br



Arujá, 01 de Dezembro de 2020

Ano II - Edição Nº 327

Página 1





Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.569 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO PARA TRANSIÇÃO DO GOVERNO MUNICIPAL"

José Luiz Monteiro, Prefeito Municipal de Arujá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO que a transição de governo recomenda a transferência de dados fundamentais para facilitar o desenvolvimento dos programas, projetos e ações do candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal; e **CONSIDERANDO** a importância de um processo de transição governamental para preservação da continuidade dos serviços públicos, visando as necessidades do município de Arujá,

DECRETA:

Art. 1.º - Constitui a transição de governo em processo institucionalizado que importa na passagem do comando político de um mandatário para outro com objetivo de assegurar a este o recebimento de informações e dados necessários ao exercício da função.

Parágrafo único – A comissão de transição, tem por objetivo inteirar-se do funcionamento da administração pública municipal, preparando os atos de iniciativa do candidato eleito.

Art. 2.º - São princípios asseguradores da transição administrativa, além daqueles estabelecidos no artigo 37 da Constituição Federal:

- I - a colaboração entre governo atual e o governo eleito;
- II - a transparência na gestão pública;
- III - o planejamento da ação governamental;
- IV - a continuidade dos serviços prestados à sociedade;
- V - a supremacia do interesse público; e
- VI - a boa-fé e a executoriedade dos atos administrativos.

Art. 3.º - A comissão de transição será composta por 03 (três) membros por indicação do candidato eleito, e de outros 03 (três) membros indicados pelo atual prefeito municipal, que servirão na função de apoio junto a administração.

Parágrafo único – A comissão de transição terá um coordenador, a ser escolhido entre os membros indicados pelo Prefeito eleito, sendo-lhe facultado requisitar quaisquer informações aos órgãos da administração pública municipal.

Art. 4.º - Caberá ao Coordenador a supervisão a quem competirá requisitar as informações dos órgãos e entidades da Administração Pública municipal.

Art. 5.º - Os titulares das secretarias e demais órgãos da administração pública municipal deverão fornecer os dados e as informações que forem solicitados pelo coordenador da comissão de transição, prestando-lhe apoio técnico e administrativo necessários.

Parágrafo único. As requisições serão realizadas por qualquer meio legítimo e idôneo.

Art. 6.º - A comissão de transição, poderá ser integrado por membros das áreas de gestão administrativa, financeira, jurídica, patrimonial e de pessoal.

§ 1.º A comissão referida no caput caberá apresentar ao chefe do Poder Executivo eleito:

I – lei de diretrizes orçamentárias e lei orçamentária anual para o exercício seguinte, nos termos dos arts. 4º e 5º da Lei Complementar 101/2000;

II – demonstrativo dos saldos disponíveis transferidos do exercício que se encerra para o exercício seguinte, contendo: termo de conferência de saldo em caixa, termo de verificação de saldos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.569 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

2

bancários, conciliação bancária e relação de valores pertencentes a terceiros e regularmente confiados à guarda da tesouraria;

III – balancetes mensais referentes ao exercício que se encerra;

IV – demonstrativos da dívida fundada interna e de operações de crédito, bem como elementos que possibilitem a estimativa da dívida flutuante;

V – relação dos compromissos financeiros de longo prazo, decorrentes de contratos de execução de obras e serviços, consórcios, convênios e outros, caracterizando o que já foi pago e o saldo a pagar;

VI – inventários atualizados dos bens patrimoniais;

VII – demonstrativo do número de servidores efetivos, comissionados e outros, por unidade administrativa;

VIII – demonstrativo das obras em andamento, com resumo dos saldos a pagar e indicação, em percentual, do estágio de execução de cada obra;

IX – relatório circunstanciado da situação atuarial e patrimonial do órgão previdenciário, caso o ente possua regime próprio;

X – relatório da situação presente dos débitos previdenciários, acompanhado, em caso de parcelamento perante o Regime Geral ou o Regime Próprio de Previdência Social, da respectiva legislação autorizativa e de demonstrativo que evidencie as parcelas quitadas e aquelas em aberto;

XI – relação dos precatórios pendentes de pagamento, com indicação dos vencidos e dos vincendos;

XII – relação dos contratos vigentes relativos a fornecimento de materiais, produtos ou serviços;

XIII – relatório da situação presente dos débitos relativos a pagamento de pessoal, de fornecedores e de contratados;

XIV – relatório dos processos licitatório em trâmite;

XV – relação das atas de registro de preço vigentes.

XVI – demonstrativo do número de servidores efetivos, comissionados e outros, por unidade administrativa afastados perante o Regime Geral ou o Regime Próprio de Previdência Social;

§ 2.º Os documentos e as informações de que trata este artigo deverão ser apresentados no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados do requerimento, salvo aqueles que dependam de consolidação ao final do exercício financeiro, que deverão ser apresentados até o dia 31 de dezembro do ano de encerramento do mandato.

§ 3.º O ato de criação da comissão de transição de governo e a respectiva composição serão comunicados, no prazo de 5 (cinco) dias contado do ato de criação, ao Poder Legislativo.

Art. 7.º - O Coordenador da comissão de transição poderá delegar tarefas específicas aos membros da equipe, com os fins previstos no art. 5.º deste Decreto.

Art. 8.º. Caberá a comissão de transição elaborar os atos de competência do novo Prefeito, a serem editados imediatamente após sua posse.

Art. 9.º Após a indicação dos nomes dos membros que comporão a comissão de transição, tanto pelo candidato eleito, quanto pelo o atual prefeito municipal, será elaborada portaria. Os membros indicados pelo candidato eleito exercerão graciosamente suas funções, sendo consideradas de caráter relevante para o município.

Art. 10. A atual administração disponibilizará uma sala no paço municipal para os trabalhos da comissão de transição.

Art. 11. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.569 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

3

Prefeitura Municipal de Arujá, 30 de novembro de 2020.

José Luiz Monteiro
Prefeito

Eduardo Rodrigues Pinhel
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Fernando Josea Heras Alegri
Secretário de Governo

Registrado e publicado neste Departamento
da Administração, na data acima.

- Antônio Donizete da Silva -
Secretária Municipal Adjunto



Atos Administrativos

Editais

EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº14.017/2020

EDITAL Nº 3950/2020

EDITAL DE SELEÇÃO PARA SUBSÍDIO – ESPAÇOS E TERRITÓRIOS CULTURAIS

Seleção de Espaços e Territórios Culturais da cidade de Arujá-SP, que serão apoiados com recursos emergenciais da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020.

A PREFEITURA DE ARUJÁ, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, nesse identificada como SMCT, torna público o presente edital de Premiação de Iniciativas Artísticas e Culturais, com inscrições abertas de 01 dezembro a 10 de dezembro de 2020, em conformidade com o artigo 22, § 4º da [Lei Federal nº 8.666/1993](#); inciso II do artigo 2º da [Lei Federal nº 14.017/2020](#), nesse identificada como LEI ALDIR BLANC, o [Decreto Federal nº 10.464/2020](#); Decreto Municipal nº 7.549 de 13 de Novembro de 2020 e condições e exigências estabelecidas nesse Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O edital de premiação será realizado com recursos financeiros, em caráter emergencial, provenientes da [LEI ALDIR BLANC nº 14.017/2020](#), regulamentada pelo [Decreto Federal nº 10.464/2020](#) e Decreto Municipal nº 7.549/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo [Decreto Legislativo Nº 6, de 20 de Março de 2020](#).

Sua realização visa minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos(as) Trabalhadores(as) da Cultura, Grupos, Coletivos Espaços e Territórios Culturais devido à pandemia pela Covid-19.

Esse edital de premiação atende ao inciso II do artigo 2º da [LEI ALDIR BLANC](#), com subsídio para manutenção de espaços artísticos e territórios culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.

Para efeitos desse edital entende-se por:

- a) **SUBSÍDIO:** Consiste em um valor financeiro fixado e concedido pelo poder público sem descontos legais;
- b) **ESPAÇOS E TERRITÓRIOS CULTURAIS:** Situados na cidade de Arujá, existente há no mínimo dois anos, podendo ser: microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas, organizadas e mantidas por pessoas, organizações da sociedade civil, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que contemplam a prática das diferentes linguagens artísticas, notadamente quanto ao papel de produção, formação e difusão pública, e que estejam legalmente ocupados, excetuando-se da exigência manifestações culturais de caráter itinerante, como circo, desde que estabelecido no município durante o período de pandemia;
- c) **PROPONENTE:** Pessoa física maior de 18 anos, residente na cidade de Arujá, responsável legal pelo Espaço ou Território Cultural inscrito no presente edital, devidamente cadastrado no Cadastro Municipal de Artistas e Profissionais de Arte, Cultura e Turismo, que assume a responsabilidade legal junto à SMCT por sua inscrição, veracidade das informações e contrapartidas;
- d) **PROPOSTA:** Formalização de candidatura do Espaço ou Território Cultural para esse concurso por meio de informações e documentos apresentados à SMCT; e



e) CONTRAPARTIDA: É a oferta de um conjunto de ações, visando garantir o mais amplo acesso da população em geral ao produto cultural premiado, objetivando com isso a descentralização e/ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, sempre em consonância ao interesse público e a democratização do acesso aos bens culturais resultantes a exemplo de: oficinas, cursos, workshops, palestras, reuniões e/ou debates, apresentações, intervenções, produtos e produções artísticos e culturais e congêneres.

As legislações, informações e resultados atrelados a esse edital, estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Arujá – prefeituradearuja.sp.gov.br.

2. DO OBJETO

O objeto do presente edital tem por finalidade reconhecer e premiar Espaços e Territórios Culturais, de interesse público e relevante à sociedade e que, de alguma forma, contribuíram e contribuem para a promoção, fruição, formação, capacitação e acesso aos bens culturais no município de Arujá.

3. DA INSCRIÇÃO

O período de inscrições estará aberto de 30 de novembro a 09 de dezembro de 2020, por meio de sistema *online*, no site da Prefeitura de Arujá.

Aquele (a) que encontrar dificuldades na inscrição do seu projeto poderá solicitar apoio e Orientação Técnica da SMCT, através do email: cultura.secretaria@aruja.sp.gov.br

A inscrição é gratuita e está condicionada ao cadastramento prévio do (a) Proponente e Espaço ou Território Cultural no Cadastro Municipal de Artistas e Profissionais de Arte, Cultura e Turismo aqui denominado Cadastro de Artistas.

Cada Proponente poderá se inscrever com apenas uma proposta nesse edital.

Caso haja mais de uma inscrição do (a) mesmo (a) Proponente, será considerada somente a última inscrição efetuada.

As propostas não finalizadas ou incompletas após o término do prazo de inscrição serão canceladas, desclassificadas e não terão direito a recurso.

É indispensável para habilitação da Proposta, realizar *upload* do Documento de Autodeclaração - ANEXO 1, devidamente preenchido e assinado.

Finalizado o período de inscrições, não serão permitidas alterações na Proposta ou Cadastro.

A SMCT não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso, na linha de comunicação ou transmissão de dados.

O ônus decorrente da participação nesse Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do Proponente.

4. DA MODALIDADE, NÚMERO DE PROPOSTAS E VALOR

O valor destinado para esse Edital é de R\$ 220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais) e as premiações por meio de repasses financeiros serão provenientes das dotações consignadas no orçamento vigente, classificadas sob os nºs 02.16.01.13.392.0033.2.078.3.3.90.31.00 Ficha 550 - Vínculo 05.100.1401 (repasso do Ministério do Turismo).



MODALIDADES DE PREMIAÇÃO	QNT	R\$/MÊS	QNT MÊS	TOTAL
ESPAÇO – EMPRESA CULTURAL	22	R\$ 10.000,00	1	R\$ 220.000,00
TOTAL	22	-	-	R\$ 220.000,00

Caso o número de classificados seja inferior ao mínimo previsto na tabela, os valores dos Prêmios poderão ser destinados para outros editais e programas publicados com recursos da **LEI ALDIR BLANC** conforme previsto no artigo 11, parágrafo 6º do **Decreto Federal nº10.464/2020**.

O subsídio somente será concedido depois de firmado o compromisso da Contrapartida obrigatória desse Edital.

A SMCT poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis se entender que as propostas apresentadas foram insatisfatórias.

O pagamento dos recursos destinados ao cumprimento desse Edital fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo conforme § 5º, inciso III do Art. 2º do **Decreto Federal nº10.464/2020**.

5. DA PARTICIPAÇÃO

Os Espaços e Territórios Culturais devem comprovar suas atividades realizadas nos últimos 2 (dois) anos, inscritas no Cadastro de Artistas, devidamente enquadrado no artigo 8º da **LEI ALDIR BLANC**, e que foram interrompidas e impactadas devido a pandemia do Covid-19, oficializada pelo **Decreto Legislativo Nº 6, de 20 de Março de 2020**.

É vedada a participação do presente edital o (a) Proponente:

- Membros da Comissão de Análise de Projetos, das comissões julgadoras específicas e ligadas a esse edital, do Grupo de Produção Executiva, Busca Ativa e Orientação Técnica, do Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização, funcionários diretos da SMCT, seus cônjuges, companheiros estáveis, parentes até 2º grau ou projetos a esses atrelados e/ou vinculados; e

6. DOS IMPEDIMENTOS

Ficam impedidos os Espaços ou Territórios Culturais:

- de serem beneficiados com recursos provenientes da **LEI ALDIR BLANC** conforme inciso II, em editais publicados por outros entes municipais,
- de recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja responsável por mais de um espaço cultural; e
- criados ou vinculados à Administração Pública de qualquer esfera, conforme descrito no artigo 6º, parágrafo 7º do **Decreto Federal nº10.464/2020**.

Entende-se como vínculo o repasse de recursos públicos para manutenção do local e atividades por meios de programas de fomento ou incentivo, subvenções, auxílio, sessão e/ou comodato para uso de espaço público e congêneres.



7. DA TRANSPARÊNCIA DAS INFORMAÇÕES

Conforme previsto no artigo 17 do [Decreto Federal nº 10.464/2020](#), a SMCT dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a [LEI ALDIR BLANC](#).

A participação no presente edital implica na aceitação do (a) Proponente em publicizar todas as informações da proposta inscrita no site da SMCT, no Portal da Prefeitura de Arujá.

Os (as) Proponentes participantes do edital de premiação autorizam a SMCT a publicar e divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e que se responsabilizam pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados.

Os (as) Proponentes, bem como os(as) demais participantes e membros do Espaço ou Território Cultural da proposta inscrita, autorizam a Prefeitura de Arujá a utilizar as imagens, áudio e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e internet, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos.

As autorizações acima descritas não possuem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

8. DA AUTODECLARAÇÃO

Visando dar celeridade ao credenciamento e seleção dos Espaços e Territórios Culturais, serão aceitas no ato da inscrição as informações mencionadas no Cadastro de Artistas e na plataforma de inscrição de forma autodeclaratória, permitida pela [LEI ALDIR BLANC](#) em seu artigo 7º.

O (a) Proponente deve estar ciente, no processo de inscrição e cadastramento, das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal que diz: *“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”*.

Além da autodeclaração são documentos necessários para inscrição:

- a) Proponentes pessoa jurídica, com CNPJ ativo com CNAE principal com finalidade artístico-cultural:
- Ficha de Inscrição digital disponível no site da Prefeitura de Arujá;
 - Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ (disponível em https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);
 - Comprovante de endereço atual da sede de atividades do espaço;
 - Materiais de clipping, tais como fotografias, vídeos, reportagens, material publicitário e links de redes sociais, comprovando atividade nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, excetuando o tempo de interrupção por conta da pandemia;
 - Histórico resumido do espaço ou empresa (release) e proposta de contrapartida;
 - Cópia do RG e CPF ou CNH do representante legal pelo espaço;
 - Comprovante de residência do responsável legal pelo espaço. Caso a residência do responsável legal pelo espaço seja a sede, apresentar apenas um comprovante constando essa observação.

b) Proponentes pessoa física, representante de espaço ou empresa cultural.



- Comprovante de Situação Cadastral do CPF (disponível em: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>);
- Cópia do RG e CPF ou CNH da pessoa física ou representante do ESPAÇO CULTURAL;
- Comprovante de endereço atual da sede de atividades;
- Clipping: fotografias, vídeos, reportagens, material publicitário, links de redes sociais;
- Carta de representação, no caso de espaços coletivos, assinada pelos outros membros com o comprometimento de não haver duplicidade de inscrição;
- Comprovante de residência do responsável legal pelo espaço. Caso a residência do responsável legal pelo espaço seja a sede, apresentar apenas um comprovante constando essa observação.
- Histórico resumido do espaço ou empresa (release) e proposta de contrapartida.

9. DA TRAMITAÇÃO

A SMCT será responsável pela análise documental e verificação do enquadramento do projeto à [LEI ALDIR BLANC](#), seu [Decreto Regulamentador nº 10.464/2020](#), seu Decreto Municipal nº 7.549/2020, e suas atualizações, às normas desse edital de premiação, a conferência dos documentos comprobatórios, à viabilidade técnico-financeira da contrapartida oferecida, acompanhamento e fiscalização durante o seu desenvolvimento até sua finalização.

O(a) Proponente deve atentar-se para os seguintes prazos:

até 03 de dezembro de 2020	Cadastramento de Espaços e Territórios Culturais e demais informações solicitadas no Cadastro Municipal
01 de dezembro a 10 de dezembro de 2020	Inscrições de propostas para o presente edital
11 e 12 de dezembro de 2020	Análise de documentação pela SMCT
14 de dezembro de 2020	Publicação da habilitação.
14 e 15 de dezembro de 2020	Período de recursos para propostas inabilitadas
16 de dezembro de 2020	Análise de recursos
17 de dezembro 2020	Publicação de deferimento de recurso e Propostas selecionadas e suplentes.
A partir de 17 de dezembro	Início de Assinatura de contrato e pagamento
Prazo máximo para prestação de contas	120 (cento e vinte) dias, após o repasse do valor.

10. DA DESCLASSIFICAÇÃO, INABILITAÇÃO E HABILITAÇÃO

A lista das propostas desclassificadas, inabilitadas e habilitadas será publicada no site da Prefeitura de Arujá.

Será DESCLASSIFICADA e conseqüentemente sem direito a recurso, a proposta:

- a) de Espaços e Territórios Culturais criados ou vinculados à administração pública de qualquer esfera ou aqueles que não se enquadrem no artigo 8º da [LEI ALDIRBLANC](#);
- b) cujo Proponente, Espaço e/ou Território Cultural não estejam cadastrados;



- c) cujas ações não estejam alinhadas ou enquadradas na **LEI ALDIR BLANC**, não possua finalidade predominantemente artístico-cultural, ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente edital;e
- d) apresentada de forma incompleta até a finalização do período de inscrição.
Será INABILITADA a proposta cujo(a) Proponente, Espaço e/ou Território Cultural:
 - a) esteja com Cadastro Municipal incompleto ou desatualizado;
 - b) com documentos desatualizados e/ou ilegíveis;e
 - c) apresentar informações incongruentes.

As propostas INABILITADAS terão 2 (dois) dias corridos para sua regularização e, sendo deferidas, analisadas pela SMCT.

Entende-se por proposta HABILITADA aquela que encaminhar, no momento da inscrição, a documentação obrigatória completa constante no presente Edital e ou que regularizem sua inscrição no período formal conforme item anterior.

As propostas serão classificadas de acordo com sua pontuação mencionada nos critérios de análise em ordem decrescente, e as excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes.

A decisão da análise final é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados no site da Prefeitura de Arujá.

11. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DESEMPATE

11.1. Para a análise das propostas, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Comissão Especial de Elaboração, Análise e Acompanhamento de Editais e Projetos Culturais utilizará os seguintes critérios:

- a) lista I: proponentes pessoa jurídica, com CNPJ ativo com CNAE principal com finalidade artístico-cultural;
- b) lista II: proponentes pessoa física, representante de espaço ou empresa cultural.

11.2. A ordem de classificação deve atender todas as propostas HABILITADAS da lista I e as vagas remanescentes serem preenchidas por HABILITADOS da lista II.

11.3. Em caso de maior número de inscritos do que subsídios oferecidos, será usado para desempate os critérios a seguir:

- a) Maior tempo de existência no município;
- b) Maior número de colaboradores; e
- c) Maior número de atividades desenvolvidas no último ano, excetuando o período de interrupção das atividades por conta da pandemia.

Permanecendo o empate, a SMCT convocará os (as) proponentes das Propostas empatadas cuja presença será obrigatória e realizará sorteio.

12. DOS DOCUMENTOS APÓS A SELEÇÃO

- a) Termo de Apoio Emergencial emitido pela SMCT - ANEXO 02, preenchido e assinado em 2 dias úteis;
- b) Termo de Compromisso de Contrapartida - ANEXO 03, preenchido e assinado em 2 dias úteis;

A qualquer momento SMCT poderá solicitar outros documentos comprobatórios das informações



constantes no Cadastro de Artistas ou informações prestadas no ato dainscrição.

A SMCT priorizará o recebimento de documentos remotamente e, caso necessário, atendimentos presenciais serão realizados com agenda previa.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO (A)PROPONENTE

Cabe ao (a) Proponente buscar as informações sobre o andamento de seuprocesso.

O (a) Proponente que, por algum motivo, desistir de receber a premiação, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado naSMCT.

Caberá ao (a) Proponente responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura de Arujá o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esstítulo.

A SMCT não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo(a) Proponente para fins de realização da propostainscrita.

Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.

A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

14. DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO PRÊMIO

Os recursos recebidos da premiação, assim como mencionado no artigo 7º do [Decreto Federal nº 10.464/2020](#) e Capítulo XV do Decreto Municipal nº 7.549/2020, devem ser utilizados para custeio de gastos relativos à manutenção da atividade cultural do local e/ou atividades culturais do Espaço e/ou Território Culturalcontemplado.

Entende-se como gastos relativos à manutenção da atividade cultural, custos devidamente comprovados taiscomo:

- a) internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água eluz;
- b) outras despesas relativas à manutenção da atividade, diretamente ligadas às ações realizadas, ou seja, todo custo existente para a concretização da atividade cultural, tais como: profissionais, recursos humanos, serviços de manutenção, limpeza, segurança e outras para o devido funcionamento do local e a continuidade de suas atividadesimpactadas.

15. DA CONTRAPARTIDA

Conforme previsto no artigo 9º da [LEI ALDIR BLANC](#), e Capítulo XXI do Decreto Municipal nº 7.549/2020, os Espaços e Territórios Culturais premiados deverão realizar como contrapartida, atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a SMCT.

Na impossibilidade de contrapartidas com alunos da rede pública, o Espaço ou Território Cultural poderá oferecer ações presenciais, respeitados todos os protocolos oficiais de saúde e retomada econômica, ou



por meio de ações virtuais.

A SMCT poderá intervir na contrapartida proposta, solicitando complemento de informações, alterações ou mesmo a substituição, se entender que esta não é exequível ou não corresponde, proporcionalmente, ao valor recebido.

A contrapartida oferecida deverá corresponder a, no mínimo, **40% (quarenta por cento)** do valor recebido pelo recurso emergencial..

As contrapartidas deverão ser realizadas em até 60 (sessenta) dias após o recebimento do prêmio e não poderão onerar a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do Proponente o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos.

O responsável legal e principais membros envolvidos na contrapartida proposta deverão preencher as informações solicitadas e assinar o Termo de Compromisso de Contrapartida ANEXO 03.

16. DO RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES

Deverá o (a) Proponente, em até 120 (cento e vinte) dias do recebimento do prêmio, entregar o Relatório Final de Atividade conforme ANEXO 04, devidamente preenchido, para efeito de Prestação de Contas.

O presente relatório deverá demonstrar a utilização dos recursos de forma responsável, comprovando que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural, devendo estar em conformidade com o § 2º do artigo 7º do [Decreto Federal nº 10.464/2020](#) e do [Decreto Municipal nº 7.845/2020](#), e contrapartida.

Juntamente com o Relatório Final de Atividades, o (a) Proponente deverá:

- a) apresentar documentos comprobatórios da aplicação dos recursos com custeio das atividades;
- b) fornecer um vídeo institucional com um resumo de todas as ações realizadas, com duração máxima de 5 (cinco) minutos que será utilizado pela Administração Municipal como forma de divulgação dos resultados alcançados.

A SMCT poderá solicitar ao (a) Proponente, informações e documentação complementar a qualquer momento.

17. DA PUBLICIDADE DO SUBSÍDIO

O Espaço ou Território Cultural premiado deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma explícita, visível e destacada, conforme do [Decreto Municipal nº 7.549/2020](#).

Deverá mencionar em todos os atos de divulgação do Espaço ou Território Cultural, informações referentes a [LEI ALDIR BLANC](#), brasão oficial da cidade de Arujá, acompanhado do nome da SMCT, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos, respeitando as restrições da legislação referente ao período eleitoral.

Os atos de divulgação e publicidade da premiação recebida devem ter caráter informativo e não de promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriundos da [LEI ALDIR BLANC](#).



DIÁRIO OFICIAL DE ARUJÁ

Prefeitura Municipal de Arujá-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 3.105/2019
www.prefeituradearuja.sp.gov.br



A inscrição no presente edital de premiação implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o (a) Proponente não poderá alegar desconhecimento.

Qualquer alteração no andamento da proposta selecionada deverá ser autorizada previamente pela SMCT que terá 15 (quinze) dias para análise e manifestação.

A qualquer tempo, esse edital poderá ser alterado, prorrogado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

Os casos omissos ou não previstos nesse edital serão analisados e decididos pela SMCT. Arujá-

SP, 30 de Novembro de 2020.

VICENTE NASSER DO PRADO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



ANEXO I

ANEXO I - AUTODECLARAÇÃO

Nome do Espaço / Território Cultural: _____

CNPJ (se houver): _____

Endereço completo do Espaço/Território: _____

Nome do(a) Responsável: _____

CPF: _____ RG: _____ Data/Local Expedição: _____

Endereço completo do Responsável: _____

DECLARO, para os devidos fins, que o espaço/território cultural acima mencionado está devidamente cadastrado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e comprovo atuação nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentada a seguir:

ATIVIDADES REALIZADAS

Junho/2018 _____

Julho/2018 _____

Agosto/2018 _____

Setembro/2018 _____

Outubro/2018 _____

Novembro/2018 _____

Dezembro/2018 _____



DIÁRIO OFICIAL DE ARUJÁ

Prefeitura Municipal de Arujá-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 3.105/2019
www.prefeituradearuja.sp.gov.br



Arujá, 01 de Dezembro de 2020

Ano II - Edição Nº 327

Página 15

Janeiro/2019 _____
Fevereiro/2019 _____
Março/2019 _____
Abril/2019 _____
Maio/2019 _____
Junho/2019 _____
Julho/2019 _____
Agosto/2019 _____
Setembro/2019 _____
Outubro/2019 _____
Novembro/2019 _____
Dezembro/2019 _____
Janeiro/2020 _____
Fevereiro/2020 _____
Março/2020 _____
Abril/2020 _____
Maio/2020 _____

Observação: Caso não tenha desenvolvido atividades em um ou mais meses relacionados no formulário acima, preencha o campo com a expressão “Atividades interrompidas”, a partir do momento em que tenham ocorrido as interrupções.

DECLARO, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal*.

Arujá, _____ de _____ de 2020.

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL
(Assinatura igual à do documento de identificação)

* Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal: “Artigo 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”



ANEXO II

EDITAL 28/2020 DE CHAMAMENTO PÚBLICO – ESPAÇOS E TERRITÓRIOS CULTURAIS

TERMO DE APOIO EMERGENCIAL

Eu, (NOME COMPLETO DO Interessado), portador(a) do RG nº (Nº DO RG) e CPF nº (Nº DO CPF), representante legal de Espaço/Território Cultural (NOME DO ESPAÇO/TERRITÓRIO CULTURAL / RAZÃO SOCIAL se houver), inscrito no CNPJ nº (Nº DO CNPJ - quando for o caso), localizada(o) no endereço (ENDEREÇO COMPLETO COM CEP), na cidade de Arujá-SP, **selecionado** no **Edital de Chamamento Público – Espaços e Territórios Culturais** – Seleção e repasse de subsídios para Espaços e Territórios Culturais da cidade de Arujá, com o Projeto (TÍTULO DO PROJETO INSCRITO) apoiados pela Lei nº 14.017/2020 de Emergência Cultural, denominada Lei Aldir Blanc, DECLARO ESTAR CIENTE das responsabilidades para com a PREFEITURA DE Arujá, sobre o subsídio financeiro recebido, para manutenção do Espaço/Território Cultural:

VALOR DO AUXÍLIO FINANCEIRO: R\$..... () em três parcelas de R\$.... ()

OBRIGAÇÕES:

- a. O interessado que, por algum motivo, desistir de receber o subsídio, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
- b. Caberá ao interessado responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura de Arujá o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.
- c. A **SMCT** não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo interessado para fins de realização da proposta inscrita.
- d. Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.
- e. A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO CHAMAMENTO:

- a. recursos recebidos a partir do chamamento deste edital, assim como mencionado no artigo 7º do Decreto Federal nº 10.464/2020 e Capítulo XV do Decreto Municipal nº 5.575/2020, devem ser utilizados para custeio de gastos relativos à manutenção da atividade cultural do local e/ou atividades culturais do Espaço/Território Cultural contemplado.
- b. Entende-se como gastos relativos à manutenção da atividade cultural, custos devidamente comprovados tais como: internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz; outras despesas relativas à manutenção da atividade, diretamente ligadas às ações realizadas, ou seja, todo custo existente para a concretização da atividade cultural, tais como: profissionais, recursos humanos,



serviços de manutenção, limpeza, segurança e outras para o devido funcionamento do local e a continuidade de suas atividades impactadas.

CONTRAPARTIDA:

- a) Conforme previsto no artigo 9º da LEI ALDIR BLANC, e Capítulo XXI do Decreto Municipal nº 7.549/2020, os Espaços e Territórios Culturais subsidiados deverão realizar como contrapartida, atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a **SMCT**.
- b) Na impossibilidade de contrapartidas com alunos da rede pública, o Espaço ou Território Cultural poderá oferecer ações presenciais, respeitados todos os protocolos oficiais de saúde e retomada econômica, ou por meio de ações virtuais.
- c) A **SMCT** poderá intervir na contrapartida proposta, solicitando complemento de informações, alterações ou mesmo a substituição, se entender que esta não é exequível ou não corresponde, proporcionalmente, ao valor recebido.
- d) O contrapartida oferecida deverá corresponder a, no mínimo, **40% (quarenta por cento) do valor** recebido pelo recurso emergencial.
- e) As contrapartidas deverão ser realizadas em até **60 (sessenta) dias** após o recebimento da última parcela do subsídio e **não poderão onerar** a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do interessado o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos.
- f) O responsável legal e principais membros envolvidos na contrapartida proposta deverão preencher as informações solicitadas e assinar o **Termo de Compromisso de Contrapartida (Anexo 03 do Edital)**.

PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES:

- a) Deverá o interessado, **em até 120 (cento e vinte) dias** do recebimento da última parcela, entregar o **Relatório Final de Atividades** conforme **Anexo 04**, devidamente preenchido, para efeito de Prestação de Contas.
- b) O presente relatório deverá demonstrar a utilização dos recursos de forma responsável, comprovando que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural, devendo estar em conformidade com o § 2º do artigo 7º do Decreto Federal nº 10.464/2020 e do Decreto Municipal nº 7.549/2020.
- c) Juntamente com o Relatório Final de Atividades, o interessado deverá fornecer um vídeo institucional com um resumo de todas as ações realizadas, com duração máxima de 5 (cinco) minutos que será utilizado pela Administração Municipal como forma de divulgação dos resultados alcançados.
- d) A **SMCT** poderá solicitar ao interessado, informações e documentação complementar a qualquer momento.

Arujá, _____ de _____ de 2020.

Nome e CPF
(interessado responsável pelo Espaço/Território)



ANEXO III

ANEXO 3

CHAMAMENTO PÚBLICO – ESPAÇOS E TERRITÓRIOS CULTURAIS

TERMO DE COMPROMISSO DE CONTRAPARTIDA

Pelo presente, (NOME COMPLETO DO Interessado), portador(a) do RG nº (Nº DO RG) e CPF nº (Nº DO CPF), representante legal de Espaço/Território Cultural (NOME DO ESPAÇO/TERRITÓRIO CULTURAL / RAZÃO SOCIAL se houver), inscrito no CNPJ nº (Nº DO CNPJ - quando for o caso), localizada(o) no endereço (ENDEREÇO COMPLETO COM CEP), na cidade de Arujá-SP, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas no Cadastro de Artistas e Profissionais de Arte, Cultura de Arujá e no ato da inscrição do Projeto (TÍTULO DO PROJETO INSCRITO), no **Edital de Chamamento Público – Espaços e Territórios Culturais** – Seleção e repasse de subsídios aos Espaços e Territórios Culturais da cidade de Arujá, apoiados pela Lei nº 14.017/2020 de Emergência Cultural, denominada Lei Aldir Blanc, do mesmo modo declaro que as cópias dos documentos apresentados são autênticas.

DECLARO ainda, estar ciente de que o Projeto beneficiado pela mencionada Lei, deverá oferecer contrapartida conforme Artigo 6º, Parágrafos 4º e 5º, do Decreto Federal nº 10.464/2020.

Assumo, pelo presente Termo, os seguintes compromissos:

1. Realizar as contrapartidas listadas a seguir, assumindo todas as necessidades e obrigações legais decorrentes da execução da mesma;
2. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência do atendimento do Termo;
3. Apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes ao desenvolvimento e a conclusão das atividades aprovadas para participação no evento cultural;
4. Apresentar o Relatório de Contrapartida realizada para a Secretaria de Cultura e Juventude.

DESCRIÇÃO BREVE DO PROJETO APROVADO

--



DIÁRIO OFICIAL DE ARUJÁ

Prefeitura Municipal de Arujá-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 3.105/2019
www.prefeituradearuja.sp.gov.br



Arujá, 01 de Dezembro de 2020

Ano II - Edição Nº 327

Página 19

DESCRIÇÃO DA(S) CONTRAPARTIDAS					
Nº	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA	LOCAL (Nome e End)	PÚBLICO ATENDIDO	VALOR ESTIMADO
1					
2					
...					

NOME DOS CORRESPONSÁVEIS PELA REALIZAÇÃO DA(S) CONTRAPARTIDAS MENCIONADAS		
NOME COMPLETO	CPF	ASSINATURA

Arujá, _____ de _____ de 2020.

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL
(Assinatura igual à do documento de identificação)



ANEXO IV

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – ESPAÇOS E TERRITÓRIOS CULTURAIS

RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES

DADOS DO ESPAÇO OU TERRITÓRIO CULTURAL

NOME DO ESPAÇO/TERRITÓRIO:

CNPJ (se houver):

ENDEREÇO COMPLETO DO
ESPAÇO/TERRITÓRIO:

NOME DO(A) RESPONSÁVEL:

CPF RESPONSÁVEL LEGAL:

RECURSO RECEBIDO (R\$):

HISTÓRICO E INFORMAÇÕES SOBRE O ESPAÇO/TERRITÓRIO CULTURAL

Deverá incluir o histórico de ações e atividades mencionado no Cadastro Municipal

RESULTADOS ALCANÇADOS COM O SUBSÍDIO DO EDITAL 28/2020

Detalhe a seguir, os resultados alcançados pelo Espaço/Território Cultural oriundos dos recursos recebido do Edital 28/2020. Descreva os eventos, ações, produtos realizados, custeios de atividades e eventuais desdobramentos. Detalhe a sua abrangência, qualificando e quantificando o público atingidos. Enumere eventuais problemas e dificuldades enfrentados.



DIÁRIO OFICIAL DE ARUJÁ

Prefeitura Municipal de Arujá-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 3.105/2019
www.prefeituradearuja.sp.gov.br



Arujá, 01 de Dezembro de 2020

Ano II - Edição Nº 327

Página 21

Nº DE TRABALHADORES BENEFICIADOS	
Nº DE TRABALHADORES CULTURAIS BENEFICIADOS	
Nº DE EMPREGOS MANTIDOS EM RAZÃO DO BENEFÍCIO RECEBIDO	

DESCRIÇÃO DA(S) CONTRAPARTIDA(S)	
Atenção, um quadro para cada contrapartida aprovada. Inserir neste campo as mesmas contrapartidas mencionadas na inscrição da proposta no Edital.	
NOME DA AÇÃO:	
DESCRIÇÃO DETALHADA:	
LOCAL (NOME E ENDEREÇO):	
DATA DA REALIZAÇÃO:	
PÚBLICO ATENDIDO:	
VALOR FINANCEIRO DA AÇÃO:	

IDENTIFICAÇÃO DO(A) RESPONSÁVEL LEGAL		
NOME COMPLETO	DATA	ASSINATURA



EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020

EDITAL Nº 3951/2020

EDITAL DE PREMIAÇÃO – ARTISTAS INDIVIDUAIS - GRUPOS E COLETIVOS CULTURAIS

Seleção e premiação de INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS realizadas por Artistas Individuais, Grupos e Coletivos Culturais da cidade de Arujá-SP, que serão apoiados com recursos emergenciais da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020.

A PREFEITURA DE Arujá, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, nesse identificada como SMCT, torna público o presente edital de Premiação de Iniciativas Artísticas e Culturais, com inscrições abertas de 01 de dezembro a 10 de dezembro de 2020, em conformidade com o artigo 22, § 4º da [Lei Federal nº 8.666/1993](#); inciso III do artigo 2º da [Lei Federal nº 14.017/2020](#), nesse identificada como LEI ALDIR BLANC, o [Decreto Federal nº 10.464/2020](#); Decreto Municipal nº 7.549 de 13 de Novembro de 2020, [Lei Federal nº 9.610/1998](#) (Lei de Direitos Autorais), e condições e exigências estabelecidas nesse Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O edital de premiação será realizado com recursos financeiros, em caráter emergencial, provenientes da [LEI ALDIR BLANC nº 14.017/2020](#), regulamentada pelo [Decreto Federal nº 10.464/2020](#) e Decreto Municipal nº 7.549/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo [Decreto Legislativo Nº 6, de 20 de Março de 2020](#).

Sua realização visa minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos Trabalhadores (as) da Cultura, Grupos, Coletivos Espaços e Territórios Culturais devido à pandemia pela Covid-19.

Esse edital de premiação atende ao inciso III do artigo 2º da [LEI ALDIR BLANC](#), destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

Para efeitos desse edital entende-se por:



EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020

- a) PRÊMIO: Modalidade de repasse financeiro à proposta selecionada por mérito e critérios, reconhecendo sua produção artística e cultural, atuação no fomento, desenvolvimento, fruição e acesso aos bens culturais em consonância com o artigo 22 da Lei Federal 8.666/1993;
- b) ARTISTAS INDIVIDUAIS: Trabalhador Cultural que produz individualmente seu trabalho, nos diversos modos das manifestações culturais
- c) GRUPOS CULTURAIS: Conjunto de pessoas que tem ou buscam um mesmo objetivo, como por exemplo, Grupos Musicais, Teatrais, de Dança, Poesia e afins, situados na cidade de Arujá
- d) PROPONENTE: Pessoa física maior de 18 anos, residente na cidade de Arujá, responsável legal pelo Grupo e/ou Coletivo Cultural inscrito no presente edital, que assume a responsabilidade legal junto à SMCT por sua inscrição, veracidade das informações e contrapartidas;
- e) PROPOSTA: Formalização de candidatura individual, ou do Grupo e/ou Coletivo Cultural para esse concurso por meio de informações e documentos apresentados à SMCT; e
- f) CONTRAPARTIDA: É a oferta de um conjunto de ações, visando garantir o mais amplo acesso da população em geral ao produto cultural premiado, objetivando com isso a descentralização e/ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, sempre em consideração ao interesse público e a democratização do acesso aos bens culturais resultantes a exemplo de: oficinas, cursos, workshops, palestras, reuniões e/ou debates, apresentações, intervenções, produtos e produções artísticos e culturais e congêneres.

As legislações, informações e resultados atrelados a esse edital, estarão disponíveis no site da Prefeitura de Arujá.

2. DO OBJETO

O objeto do presente edital de premiação tem por finalidade reconhecer e premiar iniciativas artísticas e culturais, individuais, de Grupos e Coletivos Culturais, já realizadas, de interesse público e relevante à sociedade e que, de alguma forma, contribuíram e contribuem para a promoção, fruição, formação, capacitação e acesso aos bens culturais no município de Arujá.

3. DA INSCRIÇÃO

O período de inscrições estará aberto de 01 de dezembro a 10 de dezembro de 2020, por meio de sistema *online*, no site da Prefeitura de Arujá.

Aquele (a) que encontrar dificuldades na inscrição do seu projeto poderá solicitar apoio do Grupo de Produção Executiva, Busca Ativa e Orientação Técnica da SMCT.

Serão considerados válidos apenas os cadastros ATIVOS, ou seja, cuja barra de sinalização esteja mencionando 100% de preenchimento das informações obrigatórias e, cujo Termo de Responsabilidade esteja respondido.

Cada Proponente poderá se inscrever com apenas uma Proposta nesse edital.

Caso haja mais de uma inscrição do (a) mesmo (a) Proponente, será considerada somente a última inscrição efetuada.

As Propostas não finalizadas ou incompletas após o término do prazo de inscrição serão canceladas, desclassificadas e não terão direito a recurso.



É indispensável para habilitação da Proposta, realizar *upload* do Documento de Autodeclaração - ANEXO 1, devidamente preenchido e assinado.

Finalizado o período de inscrições, não serão permitidas alterações na Proposta ou Cadastro.

A SMCT não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso, na linha de comunicação ou transmissão de dados.

O ônus decorrente da participação nesse Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do Proponente.

4. DAS MODALIDADES, NÚMERO DE PROPOSTAS E VALORES

O valor destinado para esse edital é de R\$ 316.981,00 (Trezentos e dezesseis Mil, noventa e oito e um Reais) e as premiações por meio de repasses financeiros serão provenientes das dotações consignadas no orçamento vigente, classificadas sob os nºs 02.16.01.13.392.0033.2.078.3.3.90.31.00 Ficha 550 - Vínculo 05.100.1401 (repasso do Ministério do Turismo).

As modalidades de premiação são:

MODALIDADES DE PREMIAÇÃO	QNT	R\$
INDIVIDUAL	100	R\$ 1525,81
GRUPOS/COLETIVOS CULTURAIS – SEM CONTRAPARTIDA	48	R\$ 2800,00
INDIVIDUAL, GRUPOS/COLETIVOS COLETIVOS CULTURAIS – COM CONTRAPARTIDA	10	R\$ 3000,00

Caso o número de classificados em qualquer modalidade seja inferior ao mínimo previsto na tabela, os valores dos Prêmios serão redistribuídos para as modalidades com maior demanda, ou mesmo, poderão ser destinados para outros editais e programas publicados com recursos da **LEI ALDIR BLANC** conforme previsto no artigo 11, parágrafo 6º do **Decreto Federal nº 10.464/2020**.

A premiação somente será concedida depois de firmado o compromisso da Contrapartida obrigatória desse Edital, quando houver essa necessidade.

A SMCT poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis se entender que as



EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020

propostas apresentadas foram insatisfatórias.

Serão consideradas insatisfatórias, Propostas que não atingiram a pontuação mínima de 12 pontos após aplicação total dos critérios de análise conforme item 11.1.

5. DA PARTICIPAÇÃO

Podem participar Proponentes individuais, ou de Grupos ou Coletivos, de diversas linguagens artísticas e culturais, residentes e sediados na cidade de Arujá.

Caso o (a) Proponente esteja recebendo auxílio emergencial, o fato não inviabiliza participação desse Edital.

6. DOS IMPEDIMENTOS

Assim como previsto, o (a) Proponente não poderá, em hipótese alguma, ser beneficiado em diferentes entes, com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc para os mesmos projetos, cabendo a ele (a) a responsabilidade legal caso venha a ocorrer.

Ficam impedidos de participar do presente edital:

- a) Grupos ou Coletivos que não sejam efetivamente artístico ou cultural;
- b) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem com atraso na entrega ou irregularidades na prestação de contas de projetos realizados por meio de qualquer outra forma de apoio, incentivo e/ou financiamento firmado com a Administração Pública Municipal; e
- c) Membros da Comissão de Análise de Projetos, das comissões julgadoras específicas e ligadas a esse edital, do Grupo de Produção Executiva, Busca Ativa e Orientação Técnica, do Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização, funcionários diretos da SMCT, seus cônjuges, companheiros estáveis, parentes até 2º grau ou projetos a esses atrelados e/ou vinculados.

7. DA TRANSPARÊNCIA DAS INFORMAÇÕES

Conforme previsto no artigo 17 do [Decreto Federal nº 10.464/2020](#), a SMCT dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a [LEI ALDIR BLANC](#).

A participação no presente edital implica na aceitação do(a) Proponente em publicar todas as informações da proposta inscrita no site da Prefeitura de Arujá.

Os (as) Proponentes participantes do edital de premiação autorizam a SMCT a publicar e divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e que se responsabilizam pela veracidade das



EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020

informações, documentos e materiais apresentados.

O (a) Proponente, bem como os demais participantes e membros dos Grupos e Coletivos Culturais da proposta inscrita, autorizam a Prefeitura de Arujá a utilizar as imagens, áudio e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e internet, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos.

As autorizações aqui descritas não possuem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

8. DA AUTODECLARAÇÃO

Visando dar celeridade ao credenciamento e seleção dos Grupos e Coletivos Culturais, serão aceitas no ato da inscrição as informações mencionadas no Cadastro Municipal e na plataforma de inscrição de forma autodeclaratória, permitida pela **LEI ALDIR BLANC** em seus artigos 6º e 7º.

O(a) Proponente deve estar ciente, no processo de inscrição e cadastramento, das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal que diz: *“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”.*

9. DA TRAMITAÇÃO

A SMCT será responsável pela análise documental e verificação do enquadramento do projeto à **LEI ALDIR BLANC**, seu **Decreto Regulamentador nº 10.464/2020**, seu Decreto Municipal 7.549/2020 e suas atualizações, às normas desse edital de premiação, a conferência dos documentos comprobatórios, à viabilidade técnico-financeira da contrapartida oferecida, acompanhamento e fiscalização durante o seu desenvolvimento até sua finalização.

O (a) Proponente deve atentar-se para os seguintes prazos:

01 de dezembro a 10 de dezembro de 2020	Inscrições de propostas para o presente edital
11 e 12 de dezembro de 2020	Análise de documentação pela SMCT
14 de dezembro de 2020	Publicação da habilitação.
14 e 15 de dezembro de 2020	Período de recursos para propostas inabilitadas
16 de dezembro de 2020	Análise de recursos
17 de dezembro 2020	Publicação de deferimento de recurso e Propostas selecionadas e suplentes.
A partir de 17 de dezembro	Início da assinatura de contrato e pagamento da premiação



EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020

10. DA DESCLASSIFICAÇÃO, INABILITAÇÃO E HABILITAÇÃO

A lista das propostas desclassificadas, inabilitadas e habilitadas será publicada no site da Prefeitura de Arujá.

Será DESCLASSIFICADA e conseqüentemente sem direito a recurso, a proposta:

- a) apresentada de forma incompleta até a finalização do período de inscrição.

Será INABILITADA a proposta cujo (a) Proponente, Grupo ou Coletivo:

- a) com documentos desatualizados e/ou ilegíveis; e
- b) apresentar informações incongruentes.

As propostas INABILITADAS terão 2 (dois) dias corridos para sua regularização e, sendo deferidas, analisadas pela SMCT.

Entende-se por proposta HABILITADA aquela que encaminhar, no momento da inscrição, a documentação obrigatória completa constante no presente edital e ou que regularizem sua inscrição no período formal conforme item anterior.

As propostas serão classificadas de acordo com sua pontuação mencionada nos critérios objetivos de análise em ordem decrescente, e as excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes.

11. DOS CRITÉRIOS

Para a análise das propostas, a SMCT utilizará os seguintes critérios:

- a- relevância artística/cultural
- b- coerência nas atividades realizadas
- c – quantidade de participantes do grupo/coletivo
- d- tempo de realização das atividades já realizadas no município

12. DOS DOCUMENTOS APÓS A SELEÇÃO

Após o processo de seleção, os (as) Proponentes, deverão, obrigatoriamente, em 5 (cinco) dias corridos, apresentar os seguintes documentos:

- a) Termo de Apoio Emergencial - ANEXO 2, preenchido e assinado;
- b) Termo de Compromisso de Contrapartida - ANEXO 3, preenchido e assinado – quando houver a necessidade
- c) Cópias do RG e CPF;
- d) Comprovantes de residência do (a) Proponente, atual e de um ano atrás; e
- e) Conta bancária no nome do (a) Proponente (se houver).

A qualquer momento SMCT poderá solicitar outros documentos comprobatórios das informações constantes no Cadastro Municipal ou informações prestadas no ato da inscrição.

A SMCT priorizará o recebimento de documentos remotamente e, caso necessário, atendimentos presenciais serão realizados com data e hora agendada previamente.



13. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

Cabe ao (a) Proponente buscar as informações sobre o andamento de seu processo.

O (a) Proponente que, por algum motivo, desistir de receber a premiação, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na SMCT.

Caberá ao (a) Proponente responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura de Arujá o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

A SMCT não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo(a) Proponente para fins de realização da proposta inscrita.

Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.

A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

14. DAS CONTRAPARTIDAS

As contrapartidas, no caso das que houverem, deverão ser realizadas em até 60 (sessenta) dias após o recebimento do prêmio e não poderão onerar a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do Proponente o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos.

O responsável legal e principais membros envolvidos na contrapartida proposta deverão preencher as informações solicitadas no Termo de Compromisso de Contrapartida.

15. DA PUBLICIDADE DA PREMIAÇÃO

O Grupo e/ou Coletivo Cultural premiado, deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma explícita, visível e destacada, conforme Capítulo XXIII da Regulamentação Municipal.

Deverá mencionar em todos os atos de divulgação do Grupo e/ou Coletivo Cultural, o brasão oficial da cidade de Arujá, acompanhado do nome da SMCT, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos, respeitando as restrições da legislação referente ao período eleitoral.

Os atos de divulgação e publicidade da premiação recebida devem ter caráter informativo e não de promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e



EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020

EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020

financeira oriundos da **LEI ALDIR BLANC**.

A inscrição no presente edital de premiação implica na total aceitação das normas nele contidas e declara estar ciente das legislações nele citadas, sobre as quais o (a) Proponente não poderá alegar desconhecimento.

A qualquer tempo, esse edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

Os casos omissos ou não previstos nesse edital serão analisados e decididos pela SMCT.

Arujá-SP, 30 de Novembro de 2020.

VICENTE NASSER DO PRADO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020

ANEXO I

ANEXO I - AUTODECLARAÇÃO

DADOS DO REQUERENTE:

Nome Completo: _____
Apelido ou nome Artístico: _____
Data de Nascimento: _____
Local de Nascimento: _____
Endereço residencial: _____ Município: _____
_____ Unidade de Federação: _____ CPF: _____
_____ RG: _____ Data/Local Expedição: _____

DECLARO, para os devidos fins, que o PROJETO _____

(Projeto Inscrito) já foi realizado nos locais e datas abaixo relacionados (CASO O PROJETO JÁ TENHA SIDO EXECUTADO). Caso não tenha sido executado ainda, preencher com os locais e datas projetados:

DECLARO, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal*.

Arujá, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Requerente
(Igual à do documento de identificação)

*Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal: "Artigo 299. Omitir, em documento público ou particular,



EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020

declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”

ANEXO II

TERMO DE APOIO EMERGENCIAL

Eu, (NOME COMPLETO DO PROPONENTE), portador (a) do RG nº (Nº DO RG) e CPF nº (Nº DO CPF), representante legal de Grupo (NOME DO GRUPO / RAZÃO SOCIAL se houver), inscrito no CNPJ nº (Nº DO CNPJ - quando for o caso), localizada(o) no endereço (ENDEREÇO COMPLETO COM CEP), na cidade de Arujá-SP, **selecionado com o Projeto** (TÍTULO DO PROJETO) apoiado pela Lei nº 14.017/2020 de Emergência Cultural, denominada Lei Aldir Blanc, DECLARO ESTAR CIENTE das responsabilidades para com a PREFEITURA DE Arujá, sobre o prêmio financeiro recebido.

VALOR DO AUXÍLIO FINANCEIRO: (R\$ VALOR DO PROJETO/MODALIDADE ESCOLHIDO)

OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE:

- a. Realizar a contrapartida proposta.
- b. Cabe ao (a) Proponente buscar as informações sobre o andamento de seu processo.
- c. Caberá ao (a) Proponente responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura de Arujá o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos.
- d. A SMCT não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo (a) Proponente para fins de realização da proposta inscrita.
- e. Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.
- f. A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.
- g. O proponente deverá enviar, ao final de cada atividade, relatório contendo as seguintes informações:
 - Links da publicação;
 - Data e hora da publicação; e
 - Público alcançado.
- h. O proponente que desistir da execução do seu projeto deverá apresentar justificativa, por meio de ofício protocolado na SMCT.
- i. O proponente, bem como os demais participantes do projeto, autoriza a Prefeitura de Arujá a utilizar as imagens, áudio e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e internet, exclusivamente para



fins de divulgação e difusão da cultura local, sem fins lucrativos. A presente autorização não tem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

CONTRAPARTIDA

- a. Deverá o proponente realizar as apresentações virtuais, segundo a modalidade escolhida. A plataforma deve ser prioritariamente pública, que permita salvar arquivos, possibilitando visualização posterior, tais como Facebook, Youtube, Blogs, Twitter, sites próprios e outros.
- b. O responsável legal e principais membros envolvidos na contrapartida proposta deverão preencher as informações solicitadas e assinar o **Termo de Compromisso de Contrapartida**.
- b) A transferência de recursos do prêmio fica condicionada à execução da Contrapartida.

Arujá, _____ de _____ de 2020.

Nome e CPF do responsável



EDITAL Nº 3952/2020

EDITAL DE PREMIAÇÃO – PROJETOS CULTURAIS INOVADORES

Seleção e premiação de INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS realizadas na cidade de Arujá-SP, que serão apoiados com recursos emergenciais da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020.

A **PREFEITURA DE Arujá**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE**, nesse identificada como SMCJ, torna público o presente edital de Premiação de Iniciativas Artísticas e Culturais, com inscrições abertas de 01 a 10 de dezembro de 2020; inciso III do artigo 2º da [Lei Federal nº 14.017/2020](#), nesse identificada como LEI ALDIR BLANC, o [Decreto Federal nº 10.464/2020](#); Decreto Municipal nº 7.549/20 de 13 de Novembro de 2020, [Lei Federal nº 9.610/1998](#) (Lei de Direitos Autorais), e condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O edital de premiação será realizado com recursos financeiros, em caráter emergencial, de premiação, sendo provenientes da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020.

Sua realização visa minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos Trabalhadores (as) da Cultura, Grupos, Coletivos, Espaços e Territórios Culturais devido à pandemia pela Covid-19.

Este edital de premiação atende ao inciso III do artigo 2º da **LEI ALDIR BLANC**, **destinado** à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

Para efeitos deste edital, entende-se por:

- a) **PRÊMIO:** Modalidade de repasse financeiro para Projetos Culturais, selecionados por mérito e critérios objetivos, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento, fruição e acesso aos bens culturais.
- b) **PROPONENTE:** Pessoa física ou jurídica, com responsável maior de 18 anos, que assume a responsabilidade legal junto à **SMCT** por sua inscrição, veracidade das informações e contrapartidas;
- c) **PROPOSTA:** Formalização de candidatura da Proposta para esse concurso por meio de informações e documentos apresentados à **SMCT**; e
- d) **CONTRAPARTIDA:** É a oferta de um conjunto de ações, visando garantir o mais amplo acesso da população em geral ao produto cultural premiado, objetivando com isso a



descentralização e/ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, sempre em consideração ao interesse público e a democratização do acesso aos bens culturais.

As legislações, informações e resultados atrelados a esse edital, estarão disponíveis no site da **PREFEITURA DE Arujá**.

2. DO OBJETO

O presente edital tem por finalidade reconhecer e premiar iniciativas de **PROJETOS CULTURAIS INOVADORES**, cujos Proponentes tenham interesse de candidatar como Proposta, considerando o interesse público e relevante à sociedade e que, sua contribuição para a promoção, fruição, formação, capacitação e acesso aos bens culturais no município de ARUJÁ.

Entenda, por Projetos Culturais, todo o conjunto de atividades, ações e ou produtos resultados do processo criativo, pesquisa e vivências, exequíveis, mensuráveis, realizados por trabalhadores e trabalhadoras de arte e cultura.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 O período de inscrições estará aberto de 01 a 10 de dezembro de 2020, por meio de sistema *online*, no site da Prefeitura de Arujá.

Aquele (a) que encontrar dificuldades na inscrição do seu projeto poderá solicitar apoio do Grupo de Produção Executiva, Busca Ativa e Orientação Técnica da **SMCT**.

Serão considerados válidos apenas os cadastros **ATIVOS**, ou seja, com **100% de preenchimento** das informações obrigatórias e, cujo Termo de Responsabilidade esteja respondido.

Cada Proponente/Grupo/Coletivo/Espaço Cultural poderá se inscrever com apenas uma Proposta neste edital.

Caso haja mais de uma inscrição do (a) mesmo (a) Proponente, será considerada somente a última inscrição efetuada.

As Propostas não finalizadas ou incompletas após o término do prazo de inscrição serão canceladas, desclassificadas e não terão direito a recurso.

É indispensável para habilitação da Proposta, realizar *upload* do Documento de Autodeclaração - **ANEXO 1**, devidamente preenchido e assinado.

Finalizado o período de inscrições, não serão permitidas alterações na Proposta ou Cadastro.

A **SMCT** não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso, na linha de comunicação ou transmissão de dados.

O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do Proponente.

4. DA MODALIDADES, PROPOSTA E VALOR



O valor destinado para esse edital é de **R\$ 380.000,00 (Trezentos e Oitenta Mil Reais)** e as premiações por meio de repasses financeiros serão provenientes das dotações consignadas no orçamento vigente, classificadas sob os nºs 18.01.00.3.3.90.31.13.392.12.2032.05.3120016.

As modalidades de premiação são:

(APRESENTAÇÕES, ENCONTROS, FESTIVAIS E VIVÊNCIAS – 2 APRESENTAÇÕES - SENDO UMA VIRTUAL - A SER REALIZADA ATÉ 31/12 - E OUTRA PÓS PANDEMIA)

MODALIDADE DE PREMIAÇÃO	DESCRIÇÃO (SUGESTÃO DE TEMAS)	QNT GERAL DE PROJETOS	R\$ VALOR POR PROJETO
FESTIVAL	CIRCUITO CULTURAL QUE VISA A UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS CULTURAIS DA CIDADE SEDIANDO OS EVENTOS ARTÍSTICOS, FOMENTO AO INTERCÂMBIO CULTURAL COM CONTRAPARTIDAS	6	R\$ 15.000,01
TOTAL			R\$ 90.000,06

Caberá ao Proponente identificar dentre os valores acima apresentados, aquele que melhor se enquadra e contempla seu PROJETO CULTURAL, considerando aspectos técnicos, financeiros, criativos, humanos e outros, observando que tal informação é autodeclarada e será submetida à análise da Comissão de Análise de Projetos - CAP.

A premiação será concedida em **uma** parcela, após aprovação do projeto e firmado o Termo de Compromisso da Contrapartida – **ANEXO 3** – obrigatório deste Edital, e a segunda após a execução da contrapartida referida no projeto aprovado.

A **SMCT** poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis se entender que as propostas apresentadas foram insatisfatórias.

Serão consideradas insatisfatórias, Propostas que não atingirem a pontuação mínima de 12 pontos após aplicação total dos critérios de análise conforme item 12.1.

Para as vivências, festivais e exposições culturais, deverão gravar prévia do evento, com exposição online das obras artísticas, e após o período de pandemia, executar a exposição presencial e/ou vivência e festivais. A plataforma deve ser prioritariamente pública, que permita salvar arquivos, possibilitando visualização posterior, tais como Facebook, Youtube, Blogs, Twitter, sites próprios e outros.

5. DA PARTICIPAÇÃO

Podem participar Proponentes de diversas linguagens artísticas e culturais, preferencialmente residentes e sediados na cidade de Arujá, ou que comprovem trabalhos artísticos na cidade e com atividade artística ou cultural existente e comprovada no último ano.

Caso o (a) Proponente esteja recebendo auxílio emergencial, isso não inviabiliza participação neste Edital.

Cada proponente deverá encaminhar as propostas com:



- a) Descritivo da ação cultural;
- b) Endereço online onde será hospedada a contrapartida;
- c) Forma de divulgação da ação;
- d) Público alvo e estimado; e
- e) Link do material demonstrativo.

5.3. Deverá o proponente em conjunto com a Secretaria de Cultura e Turismo, estabelecer a agenda de apresentações/vivências/festivais/shows etc.

6. DOS IMPEDIMENTOS

O (a) Proponente não poderá, em hipótese alguma, ser beneficiado em diferentes entes, com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc para os mesmos projetos, cabendo a ele (a) a responsabilidade legal, caso venha a ocorrer.

Ficam impedidos de participar do presente edital:

- a) Propostas que contiverem ou fizerem qualquer tipo de menção indecorosa, preconceituosa, pornográfica, desrespeitosa, discriminatória, injuriosa, caluniosa, difamatória, que incitem a violência, ao uso de drogas e álcool;
- b) Membros da Comissão de Análise de Projetos, das comissões julgadoras específicas e ligadas a esse edital, servidores do município, seus cônjuges, companheiros estáveis, parentes até 2º grau ou projetos a esses atrelados e/ou vinculados; e
- c) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem com atraso na entrega ou irregularidades na prestação de contas de projetos realizados por meio de qualquer outra forma de apoio, incentivo e/ou financiamento firmado com a Administração Pública Municipal.

7. DA TRANSPARÊNCIA DAS INFORMAÇÕES

Conforme previsto no artigo 17 do [Decreto Federal nº 10.464/2020](#), a **SMCT** dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a **LEI ALDIR BLANC**.

A participação no presente edital implica na aceitação do (a) Proponente em publicizar todas as informações da proposta inscrita no site da **Prefeitura de Arujá**.

O (a) Proponente participante do edital autoriza a **SMCJ** a publicar e divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e que se responsabiliza pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados.

O (a) Proponente, bem como os demais participantes do projeto inscrito, autoriza a Prefeitura de Arujá a utilizar as imagens, áudio e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e internet, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos.

As autorizações aqui descritas não possuem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

8. DA AUTODECLARAÇÃO

Visando dar celeridade ao credenciamento e seleção dos Grupos e Coletivos Culturais, serão



aceitas no ato da inscrição as informações mencionadas no Cadastro Municipal e na plataforma de inscrição de forma autodeclaratória, permitida pela **LEI ALDIR BLANC** em seus artigos 6º e 7º.

O(a) Proponente deve estar ciente, no processo de inscrição e cadastramento, das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal que diz: *“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”*.

9. DA TRAMITAÇÃO

A **SMCJ** será responsável pela análise documental e verificação do enquadramento do projeto à **LEI ALDIR BLANC**, seu **Decreto Regulamentador nº 10.464/2020**, seu **Decreto Municipal 5.575/2020** e suas atualizações, às normas desse edital de premiação, a conferência dos documentos comprobatórios, à viabilidade técnico-financeira da contrapartida oferecida, acompanhamento e fiscalização durante o seu desenvolvimento até sua finalização.

O (a) Proponente deve atentar-se para os seguintes prazos:

01 a 10 de dezembro de 2020	Inscrições de propostas para o Edital
11 e 12 de dezembro de 2020	Análise de documentação pela SMCT
14 de dezembro de 2020	Publicação da habilitação.
14 e 15 de dezembro de 2020	Período de recursos e requerimentos para propostas inabilitadas e desclassificadas
16 de dezembro de 2020	Análise de recursos e mérito com base nos critérios apresentados no item 11.1 deste Edital.
17 de dezembro de 2020	Publicação de deferimento de recurso e Propostas
17 de dezembro 2020	Publicação de Propostas selecionadas e suplentes.
A partir de 17 de dezembro	Período para entrega de documentações conforme item 12.1 deste Edital.

10. DA DESCLASSIFICAÇÃO, INABILITAÇÃO E HABILITAÇÃO

A lista das propostas desclassificadas, inabilitadas e habilitadas será publicada no site da Prefeitura de Arujá

Será **DESCLASSIFICADA** a proposta:

- cujas ações não estejam alinhadas ou enquadradas na **LEI ALDIR BLANC**, não possua finalidade predominantemente artístico-cultural, ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente edital; e
- apresentada de forma incompleta até a finalização do período de inscrição.

Será **INABILITADA** a proposta cujo(a) Proponente:



- a) com documentos desatualizados e/ou ilegíveis.

Entende-se por proposta **HABILITADA** aquela que encaminhar, no momento da inscrição, a documentação obrigatória completa constante no presente edital.

As propostas serão classificadas de acordo com sua pontuação mencionada nos critérios objetivos de análise em ordem decrescente, e as excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes.

10.7 Não serão aceitos recursos e/ou requerimentos para propostas inabilitadas e desclassificadas fora do prazo estipulado no item 9.2

10.8. Após análise das propostas e eventuais recursos, os resultados serão divulgados no site [da Prefeitura de Arujá](#).

11. DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS - CAP

As Propostas serão analisadas por uma Comissão, formada por técnicos da área cultural, funcionários da Secretaria de Cultura e Turismo indicados pela Secretaria de Cultura e Turismo.

12. DOS CRITÉRIOS

Para a análise das propostas, a **CAP** utilizará os seguintes critérios:

Nº	CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	ESTÉTICA	Sobre a percepção, sensação, equilíbrio, sensibilidade e beleza do PROJETO CULTURAL Proposto.	0 a 10
2	SINGULARIDADE E ORIGINALIDADE	A Proposta apresenta PROJETO CULTURAL realizado de forma ímpar, única, particular, não vulgar, especial e que não é comum, ineditismo.	0 a 10
3	PESQUISA E VIVÊNCIA	O PROJETO CULTURAL apresenta preocupação no campo do processo criativo por meio de imersão, pesquisa ou vivência.	0 a 10
4	RELEVÂNCIA	O PROJETO CULTURAL demonstra impacto na relação ao público alvo.	0 a 10
5	LOCAL ONDE A PROPOSTA FOR REALIZADA	O PROJETO CULTURAL dialoga e propõe garantias de acesso fora da região central e apresenta condições de execução virtual	3
6	AÇÕES AFIRMATIVAS	O PROJETO CULTURAL oferece ação afirmativa na promoção da igualdade de oportunidades para os diversos grupos da sociedade.	3



7	CONTINUIDADE	O PROJETO CULTURAL já foi executado, apresentado ou exposto mais de 10 vezes.	7
		O PROJETO CULTURAL já foi executado, apresentado ou exposto mais de 5 vezes.	5
		O PROJETO CULTURAL já foi executado, apresentado ou exposto 1 vez.	3

Será utilizada pela **CAP**, como critério de desempate, a maior nota dos quesitos específicos, de acordo com a seguinte ordem critérios: **1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7**, sucessivamente.

Em caso de empate, mesmo após aplicação do item anterior, será dada a preferência para os munícipes da cidade de Arujá;

12.4 Permanecendo o empate, a SMCJ convocará os proponentes dos projetos empatados, cuja presença será obrigatória, para realizar sorteio.

13. DOS DOCUMENTOS APÓS A SELEÇÃO

Após o processo de seleção, das Propostas selecionadas, os (as) Proponentes deverão, obrigatoriamente, apresentar os seguintes documentos:

- a) Termo de Apoio Emergencial - **ANEXO 2**, preenchido e assinado;
- b) Termo de Compromisso de Contrapartida - **ANEXO 3**, preenchido e assinado
- c) Cópia do RG e CPF;
- d) Comprovantes de residência do (a) Proponente, atual e de dois anos atrás; e
- e) Conta bancária no nome do (a) Proponente (se houver)

A não apresentação dos documentos mencionados no item acima acarretará na **DECLASSIFICAÇÃO** do projeto aprovado e novo projeto suplente será contemplado.

A qualquer momento **SMCT** poderá solicitar outros documentos comprobatórios das informações constantes no Cadastro de Artistas ou informações prestadas no ato da inscrição.

A **SMCT** priorizará o recebimento de documentos remotamente e, caso necessário, atendimentos presenciais serão realizados mediante prévio agendamento.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

Cabe ao (a) Proponente buscar as informações sobre o andamento de seu processo.

O (a) Proponente que, por algum motivo, desistir de receber a premiação, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na **SMCT**.

Caberá ao (a) Proponente responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura de Arujá o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

A **SMCT** não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como



pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo (a) Proponente para fins de realização da proposta inscrita.

Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.

A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

Realizar a contrapartida prevista no item 15.

O proponente, bem como os demais participantes do projeto, autoriza a Prefeitura Arujá a utilizar as imagens, áudio e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e internet, exclusivamente para fins de divulgação e difusão da cultura local, sem fins lucrativos. A presente autorização não tem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

15. DAS CONTRAPARTIDAS

As contrapartidas deverão ser realizadas em até (06 meses) após o recebimento do prêmio e **não poderão onerar** a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do Proponente o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos e equipamentos culturais para as gravações das contrapartidas, do tour artístico, experimentos e/ou exposição das obras

O responsável legal e principais membros envolvidos na contrapartida proposta deverão preencher as informações solicitadas e assinar o Termo de Compromisso de Contrapartida **ANEXO 3**.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Caso o Proponente descumprir as obrigações e normas constantes no presente edital, ficará sujeito às sanções penais previstas no Decreto Municipal 7.549/2020,.

17. DA PUBLICIDADE DA PREMIAÇÃO

O Proponente premiado deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma explícita, visível e destacada.

Deverá mencionar em todos os atos de divulgação do Grupo e/ou Coletivo Cultural, o brasão oficial da cidade de Arujá, e o brasão do governo federal respeitando as restrições impostas na legislação.



Os atos de divulgação e publicidade da premiação recebida devem ter caráter informativo e não de promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriundos da [LEI ALDIR BLANC](#).

A inscrição no presente edital de premiação implica na **total aceitação** das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o (a) Proponente não poderá alegar desconhecimento.

Qualquer alteração no andamento da proposta selecionada deverá ser autorizada previamente pela **SMCT** que terá 15 (quinze) dias para análise e manifestação.

Os casos omissos ou não previstos neste edital serão analisados e decididos pela SMCIJ.

Arujá, 30 de Novembro de 2020.

VICENTE NASSER DO PRADO
Secretário de Cultura e Turismo



ANEXO I

ANEXO I - AUTODECLARAÇÃO

DADOS DO REQUERENTE:

Nome Completo: _____

Apelido ou nome Artístico: _____

Data de Nascimento: _____

Local de Nascimento: _____

Endereço residencial: _____

Município: _____ Unidade de Federação: _____

CPF: _____ RG: _____ Data/Local Expedição: _____

DECLARO, para os devidos fins, que o PROJETO _____

(Projeto Inscrito) já foi realizado nos locais e datas abaixo relacionados (CASO O PROJETO JÁ TENHA SIDO EXECUTADO). Caso não tenha sido executado ainda, preencher com os locais e datas projetados:

_____.

DECLARO, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal*.

Arujá, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Requerente
(Igual à do documento de identificação)

*Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal: "Artigo 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."



ANEXO II

TERMO DE APOIO EMERGENCIAL

Eu, (NOME COMPLETO DO PROPONENTE), portador(a) do RG nº (Nº DO RG) e CPF nº (Nº DO CPF), representante legal de Grupo (NOME DO GRUPO / RAZÃO SOCIAL se houver), inscrito no CNPJ nº (Nº DO CNPJ - quando for o caso), localizada(o) no endereço (ENDEREÇO COMPLETO COM CEP), na cidade de Arujá-SP, **selecionado** no **Edital** realizado na cidade de Arujá, **com o Projeto** (TÍTULO DO PROJETO) apoiados pela Lei nº 14.017/2020 de Emergência Cultural, denominada Lei Aldir Blanc, DECLARO ESTAR CIENTE das responsabilidades para com a PREFEITURA DE Arujá, sobre o subsídio financeiro recebido.

VALOR DO AUXÍLIO FINANCEIRO: R\$ (Descrever valor descrito na tabela 4.2, conforme eixo artístico escolhido)

OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE:

- Cabe ao (a) Proponente buscar as informações sobre o andamento de seu processo.
- O (a) Proponente que, por algum motivo, desistir de receber a premiação, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na **SMCT**.
- Caberá ao (a) Proponente responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura de Arujá o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.
- A **SMCT** não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo (a) Proponente para fins de realização da proposta inscrita.
- Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.
- A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

CONTRAPARTIDAS

- 15.2.** O responsável legal e principais membros envolvidos na contrapartida proposta deverão preencher as informações solicitadas e assinar o Termo de Compromisso de Contrapartida **ANEXO 3**.

PUBLICIDADE DA PREMIAÇÃO

- O Proponente premiado deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma explícita, visível e destacada.
- Deverá mencionar em todos os atos de divulgação do Grupo e/ou Coletivo Cultural, o brasão oficial da cidade de Arujá, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos.
- Os atos de divulgação e publicidade da premiação recebida devem ter caráter informativo e não de promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Arujá, _____ de _____ de 2020.

Nome e CPF

Publicado por
ANTÔNIO DONIZETE DA SILVA
02690323800

